



PROCESSO Nº 939/15

PROTOCOLO Nº 13.744.816-5

PARECER CEE/CEIF Nº 05/16

APROVADO EM 15/02/16

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ALFA DE CASCAVEL – EDUCAÇÃO INFANTIL,
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1482/15-SUED/SEED, de 22/10/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cascavel, em 25/08/15, de interesse do Colégio Alfa de Cascavel – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Cascavel que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Alfa de Cascavel, localizado na Rua Jacarezinho, nº 800, do município de Cascavel, mantido pela Sociedade Educacional Alfa de Cascavel Ltda - EPP, foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 1492/12, de 06/03/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 26/03/12 a 26/03/17.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 4085/83, de 02/12/83, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2700/86, 10/06/86 e a última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial nº 5400/10, de 10/12/10, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2008 até o final do ano de 2012, (fl. 197).

A direção apresenta justificativa quanto ao atraso na solicitação da renovação do reconhecimento, conforme segue:

(...)Por meio deste instrumento eu, José Carlos Aissa, Diretor do Colégio Alfa de Cascavel, venho justificar o atraso ... O atraso ocorreu por conta de melhorias realizadas de acordo com as solicitações feitas pelo Corpo de Bombeiros, atrasando a emissão do laudo e assim o atraso na solicitação deste. (fl.194).



PROCESSO Nº 939/15

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada à fl. 198:

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 06 - CASCAVEL		MUNICIPIO: 0480 - CASCAVEL							
ESTAB.: 01076 - ALFA, C-EI EF M PROFIS		ENT MANTEN.: SOCIEDADE EDUCACIONAL ALFA LTDA							
CURSO: 4039 - ENS FUND 6 9 A-S		ANO IMPLANT.: 2014 - SIMULTANEA							
DISCIPLINAS / ANO		6	7	8	9				
BNC	ARTE	1	1	1	1				
	CIENCIAS	3	3	4	5				
	EDUCACAO FISICA	2	2	2	2				
	GEOGRAFIA	2	2	2	2				
	HISTORIA	3	3	2	2				
	LINGUA PORTUGUESA	3	3	3	3				
	MATEMATICA	6	6	6	5				
BNC	SUB-TOTAL	20	20	20	20				
PD	ANALISE E PRODUCAO DE TEXTO	2	2	2	2				
	L E M-INGLES	2	2	2	2				
	LITERATURA	1	1	1	1				
PD	SUB-TOTAL	5	5	5	5				
	TOTAL GERAL	25	25	25	25				

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LOB N. 9394/96

DATA DE EMISSAO: 19 DE Junho DE 2015

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Inez Alete Dalavechia
Chefe do NRE/Cascavel
Decreto nº 84/2015 P.O.E. 06/01/2015

1.3 Avaliação Interna

O quadro de alunos da Avaliação Interna consta à folha 207:

ANO SÉRIE ETAPA MÓDULO	MATRÍCULAS					DESISTENTES				TRANSFERIDOS				REPROVADOS				CONCLUINTE/EGRESSOS			
	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2011	2012	2013	2014	2011	2012	2013	2014	2011	2012	2013	2014
1º ANO	38	34	37	50	39	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	38	33	37	50
2º ANO	30	51	38	44	47	0	0	0	0	1	3	0	0	0	1	0	0	29	47	38	44
3º ANO	29	29	47	39	43	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	0	0	26	29	45	39
4º ANO	31	35	39	48	37	0	0	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	30	35	38	48
5º ANO	34	43	42	33	45	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	34	43	42	33
6º ANO	40	33	51	38	36	0	0	0	0	1	0	2	1	0	0	0	0	39	33	49	37
7º ANO	46	48	37	50	40	0	0	0	0	0	3	2	2	0	0	0	0	46	48	35	48
8º ANO	32	50	50	39	46	0	0	0	0	0	0	2	2	0	0	0	0	32	50	48	37
9º ANO	32	39	77	59	33	0	0	0	0	2	1	2	0	0	0	0	0	30	38	75	59



PROCESSO Nº 939/15

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 145/15, de 09/09/15, do NRE de Cascavel, composta pelas técnicas pedagógicas: Iolinda R. A. Dal Molin, licenciada em Pedagogia, Sonia Regina de Oliveira Andrade, licenciada em Matemática, e Julia Ieda Borges Tatim, licenciada em Letras, procedeu a verificação complementar, emitiu o laudo técnico e atestou as condições necessárias ao solicitado. (fl.209).

A Chefia do NRE de Cascavel à folha 210, emite Termo de Responsabilidade pelas informações contidas no Relatório Circunstanciado em conjunto com a Comissão de Verificação.

1.5 Parecer CEF/SEED

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1596/15-CEF/SEED, encaminha a este Conselho de Educação o processo de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, considerando o atendimento às normas, (fl.285).

O processo foi convertido em diligência junto à SEED em 16/11/15, para atender a solicitação deste Conselho, de comprovar o nome correto da mantenedora em questão, e retornou em 06/01/16, com a solicitação atendida (fls. 297 a 344).

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Alfa de Cascavel – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, de Cascavel, cuja Comissão de Verificação informa que a instituição de ensino apresenta Proposta Pedagógica, Regimento Escolar atualizados, comprovante de aprovação de relatórios finais, dispõe de recursos físicos, materiais e humanos e foi favorável ao solicitado.

A análise do protocolado foi baseada no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação do Núcleo Regional de Educação, que atesta as condições dos recursos físicos, materiais e humanos indispensáveis para o funcionamento da instituição de ensino e as condições necessárias para a oferta da atividade solicitada.

A instituição de ensino foi vistoriada pelo Corpo de Bombeiros, conforme Certificado de Vistoria, válido até 05/02/16 e a Licença da Vigilância Sanitária com validade até 19/11/15.



PROCESSO Nº 939/15

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Alfa de Cascavel – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Cascavel, mantido pela Sociedade Educacional Alfa de Cascavel Ltda - EPP, por 5 (cinco) anos a partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017, de acordo com a Deliberação nº 03/13 - CEE/PR.

A instituição de ensino quando da solicitação da renovação do reconhecimento do referido curso deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, com especial atenção a vigência do laudo da Vigilância Sanitária.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marise Ritzmann Loures
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2016.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE